

LEI N° 2.023 DE 19 DE dezembro DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Ver. Weliton Marcos R. de Oliveira-PL.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar os serviços que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os serviços de asfaltamento do acesso ao bairro Jardim Palmares, a partir do entroncamento com a BR-158, bem como de todas as ruas do referido bairro.

Art. 2° - Para a realização da obra autorizada no artigo anterior, fica também o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias, principalmente no que refere a procedimentos orçamentários previstos em Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 19 de dezembro de 1.997.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 119 e 120 e publicada no Jornal de Barra do Garças em 19/12/97